

**“PROVÍNCIA (DE) UM GRANDE PARTIDO BRASILEIRO,  
E MUI PEQUENO O EUROPEU”:  
A REPERCUSSÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL  
EM ANGOLA (1822-1825)\***

***Gilberto da Silva Guizelin\*\****

**E**m 1822, tão logo o governo do Rio de Janeiro, encabeçado pelo príncipe regente D. Pedro, decidiu reclamar a autonomia e a soberania política sobre o Brasil, vozes em apoio e louvação a tal atitude levantaram-se das mais diferentes às mais distantes regiões do país. Até aí nada de anormal, posto que, como já fora apresentado por Iara Lis de Carvalho Souza,<sup>1</sup> a ocorrência de manifestações em adesão ao novo regime se afigurava de uma dinâmica comum compartilhada por diversas instituições municipais e regionais da América portuguesa. Curioso é constatar que algumas dessas vozes não se limitaram à porção americana do Império Ultramarino Português, sendo também bradadas desde a porção africana desse império. Isso podemos inferir a partir de um documento redigido em 1823 pelo oficial-maior da Secretaria Portuguesa dos Negócios da Marinha e do Ultramar, no qual recomendava meios para assegurar o domínio português sobre as ilhas de Cabo Verde e suas dependências diante das últimas notícias de tentativas de união daquelas

\* O autor aproveita este espaço para transmitir seus agradecimentos à professora Silvia Cristina Martins (UEL), pela leitura e comentários dirigidos a uma primeira versão deste artigo, bem como pela atenção dispensada ao mesmo trabalho pelos pareceristas *ad hoc* consultados pela revista *Afro-Ásia*.

\*\* Professor Colaborador da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). *E-mail*: guizelin.gs@gmail.com

<sup>1</sup> Iara Lis de Carvalho Souza, “A adesão das Câmaras e a figura do imperador”, *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36 (1998), pp. 367-94.

com o Brasil<sup>2</sup> e, da mesma forma, de um ofício de 1824 do governador-geral de Moçambique, no qual denunciava a atuação de um bando de brasileiros que havia desertado dos Batalhões da Cidade e que, não satisfeitos em tornarem-se ladrões de estradas, também declararam a província unida ao Brasil, sob a alegação de que ela não tinha relação alguma com Portugal.<sup>3</sup> Foi, contudo, em Angola que o movimento em prol da anexação ao novíssimo Império brasileiro teve maior expressão, a ponto de se constituir em verdadeira ameaça de nova ruptura na monarquia portuguesa.

O fato de a Independência do Brasil ter repercutido no continente africano, especialmente em Angola, não chega a ser propriamente uma novidade para aqueles que se dedicam, com um pouco mais de afinco, ao estudo da história do reconhecimento internacional do Estado imperial brasileiro. José Honório Rodrigues, no prefácio à segunda edição de sua obra *Brasil e África* — lançada há pouco mais de meio século —, já havia chamado a atenção para esse episódio, ao sublinhar que, desde o avanço da expansão ultramarina portuguesa sobre o Atlântico Sul, “Angola [sempre] foi mais ligada ao Brasil que a Portugal”.<sup>4</sup> Com efeito, recorda o autor:

[...] Foi o Rio de Janeiro que a libertou do domínio holandês; dos seus três deputados às Cortes Constituintes [Gerais de Lisboa], dois bandearam-se para o Brasil; em 1822 foi no Rio que se lançaram as proclamações pela “desprezada Angola” e logo em seguida os movimentos rebeldes de Luanda e Benguela visaram ligá-la ao Brasil.<sup>5</sup>

Angola só não foi realmente anexada àquele tempo ao Brasil, segundo ressalta o próprio Honório Rodrigues, em razão de D. Pedro I ter concordado com a cláusula do Tratado de Aliança e Amizade de 1825, que o proibia aceitar as pretensões de quaisquer colônias de Portugal de

<sup>2</sup> Recomendação do Oficial Maior da Secretaria de Estados dos Negócios da Marinha e do Ultramar, Manuel José Maria da Costa e Sá, ao Ministro da Guerra, Manuel Gonçalves Miranda, 11/06/1823, Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), *Projeto Acervo Digital Angola-Brasil*, DL 31,02.10.

<sup>3</sup> Ofício do Governador Geral de Moçambique, João Manuel da Silva, ao Ministro da Guerra, Manuel Gonçalves Miranda, 19/01/1824, op. cit., 1924, op. cit., DL 88,04.26.01.

<sup>4</sup> José Honório Rodrigues, *Brasil e África: outro horizonte. v. I - Relações e contribuições mútuas*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964, p. XII.

<sup>5</sup> Rodrigues, *Brasil e África*, p. XII.

virem a se juntar ao Império do Brasil.<sup>6</sup> Assim sendo, no entender desse autor, foram os tratados internacionais celebrados pelo país com as nações europeias, marcadamente com Portugal e Inglaterra, no contexto do reconhecimento da Independência, que impediram o governo imperial de manifestar apoio ao chamado *partido brasileiro* (ou *brasílico*)<sup>7</sup> de Angola, formado basicamente por negociantes de escravos ciosos em converter a colônia portuguesa na África em mais uma província do novíssimo Império americano.

Além do trabalho pioneiro de Honório Rodrigues, outro estudo de cunho historiográfico nacional que resgatou a história da proximidade das relações angolano-brasileiras no primeiro quarto do século XIX foi a dissertação de Nilcea Lopes Lima dos Santos, intitulada *União Brasil-Angola*.<sup>8</sup> De modo adverso, no entanto, daquele historiador, cuja obra fora escrita no intuito de reafirmar os laços de fraternidade do Brasil com os Estados africanos recém-independentes,<sup>9</sup> o texto dessa historiadora segue outra perspectiva de análise histórica, pautada nos meandros teóricos e metodológicos dos modos de produção.<sup>10</sup> Sob esse prisma, Nilcea Lopes analisou as ações pró-brasileiras promovidas por alguns representantes da sociedade angolana colonial, como a adesão dos deputados Eusébio de Queirós Coutinho — pai de Eusébio de Queirós Coutinho Matoso Câmara, futuro ministro da Justiça do Império (1848-

<sup>6</sup> Trata-se do Artigo 3º do Tratado de Aliança e Amizade, imposto aos negociadores brasileiros pelo diplomata inglês Charles Stuart, que então servia como plenipotenciário de D. João VI nas negociações com o governo independentista do Rio de Janeiro. O tratado pode ser consultado na íntegra no livro de Amado Luiz Cervo e José Calvet de Magalhães, *Depois das caravelas. As relações entre Portugal e o Brasil, 1808-2000*, Lisboa: Instituto Camões, 2000, pp. 299-302.

<sup>7</sup> Cumpre esclarecer, de antemão, que a expressão *partido brasileiro* não constituía um partido no sentido *stricto sensu* corrente, ou seja, não era uma sigla política tampouco seguia um programa político partidário. A expressão foi cunhada pelas autoridades metropolitanas de Angola única e simplesmente para identificar os indivíduos cujos interesses comerciais achavam-se ligados ao Brasil e não a Portugal.

<sup>8</sup> Nilcea Lopes Lima dos Santos, “União Brasil-Angola: uma hipótese na Independência” (Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 1979), p. 111.

<sup>9</sup> É preciso salientar que Honório Rodrigues constituía, quando desenvolveu o referido trabalho, o grupo de diplomatas e intelectuais envolvidos na reformulação da política externa promovida pelo Itamaraty, isto é, pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil no bojo da política externa independente (PEI) dos governos de Jânio Quadros e João Goulart, entre 1961 e 1964. Sua obra tinha, portanto, a pretensão de defender um lugar de protagonista para o Brasil frente aos países do chamado “Terceiro Mundo”, em especial, da África.

<sup>10</sup> Perspectiva apresentada por Jacob Gorender, em seu estudo *O escravismo colonial* (1978), muito corrente entre os acadêmicos brasileiros no final da década de 70 e início da de 80 do último século.

1852) — e de Francisco Martins do Amaral Gurgel à *causa brasileira*, bem como as amostras de apreço encetadas, sobretudo, pela Junta de Governo Provisória de Benguela para com o regime de D. Pedro I no Brasil, como frutos dos jogos de interesses em torno da defesa do modo de produção do escravismo colonial enraizado no seio das sociedades brasileira e angolana. Nesse ínterim, a autora destaca que, por trás do desejo do chamado *partido brasileiro* em unir oficialmente Angola ao Brasil, estava o anseio de converter o tráfico de escravos entre os portos das duas costas atlânticas em um comércio legitimamente doméstico. Tal medida teria o mérito de fazer com que o tráfico entre as costas angolana e brasileira deixasse de constituir uma questão de comércio internacional;<sup>11</sup> o que, por conseguinte, ia na contramão da campanha abolicionista promovida pela Inglaterra, que tudo fez para salvaguardar os direitos de D. João VI sobre os seus domínios na África, justamente para garantir o distanciamento entre o regime de D. Pedro I e os seus aparentes “partidários” de Angola.

Os trabalhos de Honório Rodrigues e de Nilcea Lopes constituem — ainda hoje, decorridas décadas de suas realizações — o que de melhor e mais completo existe na historiografia brasileira sobre o impacto que a Independência do Brasil teve sobre a Angola de princípios do Oitocentos. Assim afirmamos, posto que, ainda que nos últimos trinta anos tenham vindo à tona uma infinidade de trabalhos preocupados em abordar as relações singulares das trocas e da comunicação entre os dois países desde o período colonial — com especial destaque para a importantíssima obra de Luís Felipe de Alencastro,<sup>12</sup> e o conjunto de textos de relevância similar do diplomata e historiador Alberto da Costa e Silva<sup>13</sup> —, a história dos acontecimentos sucedidos em Angola quase que concomitante ao 7 de Setembro de 1822 tem seguido à margem tanto dos estudos pautados na análise do processo de reconhecimento do Império, como dos estudos preocupados com a investigação do universo temático em torno dos últimos anos do tráfico legal de escravos. À exceção desse

---

<sup>11</sup> Santos, “União Brasil-Angola”, p. 78.

<sup>12</sup> Luís Felipe de Alencastro, *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII*, São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>13</sup> Alberto da Costa e Silva, *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Editora da UFRJ, 2003.

quadro, é preciso reconhecer que, em trabalhos recentes, Roquinaldo Ferreira<sup>14</sup> e Mariana Candido<sup>15</sup> reservaram lugar especial para tratar dos ecos da Independência do Brasil em Angola, especialmente na capitania de Benguela, ao norte de Luanda. Todavia, a despeito de seus autores serem brasileiros, ambos os trabalhos foram produzidos e publicados no exterior, em língua inglesa, o que, concomitantemente, acaba por restringir sua veiculação entre especialistas no assunto ou, quando muito, entre doutorandos e mestrados das universidades brasileiras, passando ao largo da formação de base de novos historiadores brasileiros.

Aliás, cumpre dizer que a historiografia portuguesa também tem negligenciado essa temática. Prova disso é que, tal qual sucede na historiografia brasileira, na literatura histórica portuguesa são pontuais os trabalhos que abordam mais detidamente o quadro das relações entre a Angola e o Brasil do século XIX, como é o caso da clássica obra de Manuel dos Anjos da Silva Rebelo, *Relações entre Angola e Brasil*,<sup>16</sup> e dos escritos da antropóloga anglo-portuguesa Jill Rosemary Dias, em especial do seu capítulo “Angola nas vésperas da abolição do tráfico de escravos”, que compõe o décimo volume da coleção Nova História da Expansão Portuguesa.<sup>17</sup> Em linhas gerais, com um ou outro acréscimo,<sup>18</sup> essa é a bibliografia existente sobre as relações entre o Brasil e Angola no Oitocentos. Não sem razão, ao voltar-se para ela, Selma Pantoja conclui que “do que foi produzido até agora [...] continua a ser precária [e, creio que nos seja permitido acrescentar, pouco difusa] a pouca produção historiográfica sobre o tema”.<sup>19</sup>

<sup>14</sup> Roquinaldo Ferreira, *Cross-Cultural Exchange in the Atlantic World. Angola and Brazil During the Era of the Slave Trade*, Nova York: Cambridge University Press, 2012, pp. 203-41.

<sup>15</sup> Mariana Candido, *An African Slaving Port and the Atlantic World. Benguela and its Hinterland*, Nova York: Cambridge University Press, 2013, pp. 237-312.

<sup>16</sup> Manuel dos Anjos da Silva Rebelo, *Relações entre Angola e Brasil (1808-1830)*, Lisboa: Agência do Ultramar, 1970.

<sup>17</sup> Jill Dias, “Angola nas vésperas da abolição do tráfico de escravos (1820-1845)”, in Valentim Alexandre e Jill Dias (orgs.), *O Império africano 1825-1890* (Lisboa: Estampa, 1998), pp. 321-78.

<sup>18</sup> À revisão historiográfica sobre o assunto aqui apresentada podemos ainda acrescentar os trabalhos de Anne Wadsworth Pardo, “A Comparative Study of the Portuguese Colonies of Angola and Brazil and their Interdependence from 1648 to 1825” (Tese de Doutorado, Boston University, 1977), p. 440, e de Luciana Guedes da Luz Martins, “Relações internacionais entre Brasil e Angola (1808-1840)” (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2002).

<sup>19</sup> Selma Alves Pantoja, “Angola até as vésperas da Independência do Brasil”, in Adriana Pereira Campos e Gilvan Ventura da Silva (orgs.), *Da África ao Brasil: itinerários históricos da cultura negra* (Vitória: Flor & Cultura, 2007), p. 70.

Dito isso, é preciso esclarecer que o presente artigo não tem a pretensão de preencher por completo essa lacuna historiográfica. Ele pretende, sim, inserir-se no rol circunscrito dos trabalhos anteriormente referidos, de modo a contribuir com algum avanço para a discussão do tema levantado, mas, acima de tudo, para a difusão da história das relações angolano-brasileiras entre um público maior. Assim sendo, à luz da documentação referente ao assunto agora levantado no Arquivo Histórico Ultramarino de Portugal (AHU), adotar-se-á aqui o seguinte plano expositivo. Num primeiro momento, o texto versará sobre as medidas cautelares implantadas pela administração colonial de Angola diante da proclamação da Independência do Brasil e do risco à ordem interna colonial que veio representar. Nesse sentido, as primeiras páginas deste artigo pretendem identificar a posição especial que Angola veio a ocupar no contexto do processo de independência brasileiro. Posteriormente, será analisado o posicionamento da Coroa portuguesa na querela aberta entre os seus administradores coloniais e membros da comunidade mercantil angolana acusados de comporem a facção sediciosa e separatista, ou seja, o chamado *partido brasileiro* ainda durante o litígio entre Brasil e Portugal. Por fim, as últimas páginas tratarão do mal-estar que se seguiu entre as autoridades coloniais de Angola e sua elite mercantil favorável à adesão daquela ao Império brasileiro.

### **No encaço do “partido brasileiro”: o sequestro das propriedades brasileiras em Angola**

Uma vez confirmada unilateralmente a Independência do Brasil, a 12 de outubro de 1822,<sup>20</sup> por meio da elevação oficial do país à categoria de Império e da aclamação de D. Pedro como seu primeiro imperador,

<sup>20</sup> Ainda que a proclamação da Independência do Brasil tenha se dado a 7 de setembro de 1822, com o célebre episódio do Grito do Ipiranga, esta só foi concretizada trinta e seis dias depois, por uma proclamação pública que estabelecia o dia 12 de outubro como data efetiva da institucionalização do Império brasileiro. Cumpre recordar também que, no tempo do Primeiro Reinado (1822-1831), a data festiva de 7 de Setembro rivalizava com o 12 de Outubro, e com outras datas comemorativas, a exemplo do 9 de Janeiro — (de 1821) em que se comemorava o “Dia do Fico”, quando o imperador resolveu permanecer no Brasil contrariando a ordem de regressar a Portugal expedida pelas Cortes Gerais de Lisboa — e do 25 de Março — (de 1824) dia da outorga e do juramento pelo imperador à Constituição Imperial — pelo posto de principal feriado cívico nacional. Ver, a esse respeito, Carla Simone Chamon, “Festas no Império: pedagogia cívica em Minas Gerais nos primeiros anos do Império”, *Educação em Revista*, n. 30 (1999), pp. 93-106.

o governo do Rio de Janeiro pôs em prática uma série de medidas com o intuito de legitimar a separação política do Brasil de Portugal e, por conseguinte, de caracterizar o contencioso diplomático-militar que então se estabelecia entre os dois Estados. Não obstante, transcorridos apenas dez dias do ato de criação do Império, o governo brasileiro notificava ao congêneres português, por meio de uma proclamação assinada pelo imperador e especialmente dirigida aos súditos portugueses<sup>21</sup> no país sobre os termos que dali por diante deveriam nortear a relação luso-brasileira. Os termos apresentados ao final da dita proclamação eram os seguintes:

Tal é o estado do Brasil: se desde o Dia doze do corrente mês ele não é mais parte integrante da antiga Monarquia Portuguesa, todavia nada se opõe à continuação de suas antigas relações comerciais, como Declarei no Meu Decreto do primeiro de Agosto deste ano [*da declaração inimiga às possíveis forças militares que viessem a ser enviadas de Portugal ao Brasil*], contanto que de Portugal se não enviem mais Tropas a invadir qualquer Província deste Império. Portugueses: eu ofereço o prazo de quatro meses para a vossa decisão; decidi, e escolhei, ou a continuação de uma amizade fundada nos ditames da justiça, e da generosidade, nos laços de sangue, e em recíprocos interesses; ou a guerra mais violenta, que só poderá acabar com o reconhecimento da Independência do Brasil, ou com a ruína de ambos os Estados.<sup>22</sup> (grifos meus)

Os termos da proclamação, ou do *ultimatum*, caso assim se prefira definir, eram claros. O governo de D. Pedro I reafirmava o fim da união política entre Brasil e Portugal. No entanto, assegurava a continuidade das relações comerciais entre os dois Estados, desde que o governo português, naquele momento sob as rédeas das Cortes Gerais de Lisboa, cessasse os planos de envio de uma expedição militar com o propósito de subjugar as autoridades do Rio de Janeiro. Do contrário, seria declarado estado de guerra, e medidas coercitivas contra os súditos e os interesses portugueses também viriam à baila.

<sup>21</sup> Proclamação sobre o reconhecimento da Independência do Brasil pelo Governo de Portugal, 21/10/1822, *Collecção das Leis e Decretos do Império do Brasil, desde a Feliz Epoca da Sua Independência: obra dedicada a Assembléa Legislativa; precedida de hum discurso preliminar, e terminada por huma taboa alfabética, e arrosada por mim Plancher-Seignot*, Rio de Janeiro: Imprensa Typographia de P. Plancher-Seignot, 1827, pp. 13-4.

<sup>22</sup> *Collecção das Leis e Decretos do Império do Brasil*, p. 14.

As notícias que chegavam de Portugal davam conta, no entanto, de que os preparativos de armamento da esquadra visando a atacar o Rio de Janeiro seguiam a todo vapor. E, ainda que muitas daquelas informações fossem desconstruídas e, até mesmo, mais inverídicas que reais,<sup>23</sup> o governo imperial não podia se dar ao luxo de não levá-las a sério. Eram tempos incertos aqueles, e qualquer noticiário que pudesse representar algum risco concreto à causa brasileira merecia atenção. Destarte, em resposta àquelas informações, a 11 de dezembro de 1822, julgando fazer parte do seu dever como imperador constitucional e defensor perpétuo do Brasil, e também ser necessário empregar todas as suas “diligências, e providenciar com as mais acertadas, não só para tornar efetiva a segurança, e respeitável defesa do País [...] mas também para privar quanto seja possível, os habitantes daquele Reino”, ou seja, aos súditos leais da Coroa portuguesa, “dos meios e recursos, com que intentam tyrannizar os seus bons e honrados Súditos”<sup>24</sup> do Brasil, D. Pedro I ordenou às autoridades competentes o sequestro de:

1º. Todas as mercadorias existentes nas Alfândegas deste Império; e pertencentes aos Súditos do reino de Portugal; 2º. Todas as mercadorias, ou a sua importância, que existirem em poder de Negociantes deste Império; 3º. Todos os prédios rústicos e urbanos [...]; E 4º. Finalmente, as Embarcações ou parte delas que pertencerem a Negociantes daquele Reino: sendo, porém, excetuados deste Sequestro as Ações do Banco Nacional, as das Casas de Seguro, e as da Fábrica de Ferro da Vila de Sorocaba.<sup>25</sup>

De modo semelhante, na outra margem do Atlântico Sul, as autoridades coloniais de Angola também procuraram — ao menos no início da querela luso-brasileira — fazer uso de medidas retaliativas contra súditos e simpatizantes da causa brasileira residentes na colônia africana. Nada é mais sintomático dessa postura do que a deliberação de 5 de

<sup>23</sup> Embora a primeira legislatura das Cortes Gerais de Lisboa tenha discutido e aprovado o envio de uma expedição militar ao Rio de Janeiro, no intuito de desmontar o governo carioca, essa expedição jamais chegou a levantar velas do Tejo em direção à Baía de Guanabara. Valentim Alexandre, *Os sentidos do império. Questão nacional e colonial na crise do Antigo Regime português*, Porto: Afrontamento, 1993, pp. 730-4.

<sup>24</sup> Decreto de sequestro de bens de vassallos de Portugal, 11/12/1822, *Collecção das Leis e Decretos do Império do Brasil*, p. 34.

<sup>25</sup> *Collecção das Leis e Decretos do Império do Brasil*, p. 34.

maio de 1823, baixada pelo governador da capitania de Benguela, João António Pussich, de sequestrar os bens dos “súditos do Rebelde Governo do Rio de Janeiro”,<sup>26</sup> tão logo as disposições do decreto brasileiro de 11 de dezembro de 1822 se tornaram conhecidas no porto angolano sob a sua responsabilidade.

Calcado no princípio da reciprocidade de tratamento, a decisão do governador de Benguela era, nada mais nada menos do que uma cópia do decreto de D. Pedro I dirigida, porém, contra os negociantes brasileiros que ali atuavam. Nesse sentido, tornaram-se passíveis de sequestro, em Benguela, todas as mercadorias existentes na alfândega daquela capitania pertencentes a simpatizantes da causa brasileira; todos os artigos ou as suas respectivas importâncias que estivessem em poder dos negociantes locais; todos os prédios rústicos e urbanos que se achassem nas mesmas circunstâncias; e, por fim, todas as embarcações ou parte delas que fossem de propriedade de algum negociante brasileiro. Em apoio à atitude de Pussich, o governador-geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias (1823-1824), no intuito de ressarcir o dano que o sequestro ordenado pelo governo brasileiro teria causado aos súditos do Reino de Angola “que ainda se conservavam fieis à Sagrada Causa da Constituição Política da Monarquia Portuguesa, e obedientes aos Decretos da Corte, e Ordens de El Rei”, e com base nas Ordenações do Reino que proibiam “toda comunicação com Inimigos, [que] maquinam contra a segurança do Estado e de El Rei”, determinou, em 2 de junho de 1823, a extensão daquelas medidas a todas “as propriedades e bens dos Vassallos do chamado Império Brasílico” na colônia africana; e, de quebra, ainda proibiu a saída de navios com destino aos portos considerados dissidentes e rebeldes da América, ou seja, para o Rio de Janeiro e Pernambuco, até que o governo central português ordenasse o contrário.<sup>27</sup>

Enquanto o governo do Rio de Janeiro buscava, pelo confisco dos bens portugueses no Brasil, dissuadir qualquer ideia ou tentativa de motim que pudesse vir a surgir entre o grande número de negocian-

<sup>26</sup> Ofício do Governador Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, ao Ministro da Guerra de Portugal, Manuel Gonçalves de Miranda, 07/05/1823, Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Fundo do Conselho Ultramarino, cx. 142, doc. nº 33.

<sup>27</sup> Ofício do Governador Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, ao Ministro da Justiça de Portugal, José da Silva Carvalho, 20/06/1823, op. cit., cx. 142, doc. nº 58.

tes portugueses emigrados e radicados no Império,<sup>28</sup> as autoridades coloniais de Angola, ao responderem com a recíproca apreensão das propriedades brasileiras na colônia, procuravam demover aqueles que de alguma forma mostravam-se comprometidos com a causa brasileira de suas intenções sediciosas e anexionistas em relação a Portugal e ao Brasil, respectivamente.

Fato é que, segundo transparece nas correspondências trocadas entre o governador-geral Avelino Dias e seus superiores em Portugal, havia motivos de sobra para a apreensão das autoridades coloniais de Angola. Em ofício de 19 de junho de 1823, dirigido ao então ministro da Guerra português, Manoel Gonçalves de Miranda, o governador-geral informava-lhe existir em todo o Reino “um numeroso partido a fazer causa comum com o Brasil, pondo-se de baixo da sua proteção”. Tal partido, segue o relato de Avelino Dias, “é principalmente dirigido por alguns homens ricos, cujos interesses estão intimamente ligados com o comércio da escravatura para os Portos do Rio de Janeiro e Pernambuco”. O que, assegurava ele, não era nenhuma surpresa, posto o alto grau de dependência dos negócios e dos cofres públicos de Angola ao comércio negreiro com o Brasil. Essa realidade, destacava o governador-geral, era a fonte da grande inquietude do espírito público angolano e, conseqüentemente, de sua administração que, sem o respaldo de força política, econômica e militar, vivia sob o risco iminente da deposição tramada pelo poderoso e indulgente partido brasileiro.<sup>29</sup>

Tamanha era a certeza dos dirigentes coloniais de que o partido brasileiro tramava uma secessão que tanto a decisão de João António Pussich de ordenar o sequestro dos bens brasileiros na província de Benguela, como a resolução de Cristóvão Avelino Dias de ampliá-la para todo o território

<sup>28</sup> Se, por um lado, essa série de medidas hostis não passavam de artifícios lançados mão pelo governo imperial para oficializar e caracterizar o estado de guerra entre Brasil e Portugal, por outro, elas se enquadram no delicado contexto da construção — e distinção — política do “ser brasileiro” e do “ser português” que se seguiu à emancipação brasileira, quando, sobre a grande quantidade de portugueses emigrados e radicados no Brasil, recaíram todas as desconfianças e vigilâncias do governo imperial desejoso de impedir que ideias de liberdade antagônicas à da Independência disputassem ou mesmo ganhassem espaço. Ver, a esse respeito, Gladys Sabina Ribeiro, *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*, Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

<sup>29</sup> Ofício do Governador Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, ao Ministro da Guerra de Portugal, Manuel Gonçalves de Miranda, 19/06/1823, op. cit., cx. 142, doc. nº 57.

colonial foram tomadas unilateralmente, isto é, sem a prévia consulta das Juntas de Governo e sem o conhecimento das autoridades lisboetas. A falta de embarcações que servissem de correios rotineiros entre Luanda e Lisboa, reflexo da celeuma instalada a partir de meados de 1822 entre o Brasil e Portugal,<sup>30</sup> somada à urgência sentida entre os próprios administradores coloniais em dismantelar o grupo faccioso ligado aos “rebeldes” da costa americana do Atlântico Sul explicam o porquê de o governo central português não ter sido previamente consultado a respeito do sequestro dos cabedais brasileiros depositados em Angola em resposta ao embargo do patrimônio dos portugueses realizado pelo governo separatista do Brasil. Ademais, vale recordar que, na ânsia por bem governar, era comum que, uma vez ou outra, os encarregados ultramarinos tomassem iniciativas unilaterais que julgassem necessárias para a manutenção da ordem e da segurança das possessões coloniais sob a sua responsabilidade.<sup>31</sup> Até aí, portanto, nada fora do normal. Por outro lado, a decisão compartilhada por Avelino Dias e Pussich de não ouvirem as Juntas de Governo dos dois principais centros de Angola é bastante emblemática!

Instaladas na primeira metade da década de vinte do Oitocentos e sintonizadas com o espírito de adesão à política contestatória ao absolutismo das Cortes Gerais, as Juntas de Governo eram constituídas por representantes dos interesses locais de cada capitania ou Estado ultramarino, e costumeiramente caracterizadas pela historiografia por disputarem com as figuras dos capitães e governadores-gerais — receptáculos do antigo regime — a exclusividade do poder de mando no cenário ultramarino português.<sup>32</sup> No caso específico das Juntas de Governo angolanas, como

<sup>30</sup> Até a Independência do Brasil, a maior parte da comunicação de Portugal com Angola se fazia via Brasil. Isso porque, além de escravos e de gêneros para a viagem e a torna-viagem, os navios mercantes que circulavam entre as duas margens do Atlântico Sul levavam cartas não apenas de negociantes brasileiros, portugueses ou angolanos para seus sócios de uma costa a outra, mas também instruções e demais papéis da governança colonial. Ver Rebelo, *Relações entre Angola e Brasil*, passim.

<sup>31</sup> Assim é possível afirmar que um dos protocolos de redação dos ofícios era constituído pelo pedido de proteção junto à Coroa que o remetente fazia ao portador da correspondência por suas ações à frente da administração colonial. Como exemplo desse protocolo pode ser consultado o Ofício do Governador Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, ao Ministro da Guerra e da Marinha de Portugal, conde de Suberra, 12/11/1823, cx. 143, doc. nº 31.

<sup>32</sup> Uma breve revisão historiográfica sobre a história e a formação das Juntas de Governo pode ser vista no trabalho de Juliana Ferreira Sorgine, “Da colônia às Cortes. A formação da Junta Governativa de Goiana e a crise do Antigo Regime Português em Pernambuco (1821)” (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005), p. 149.

bem lembra Silva Rebelo, desde o princípio dominou a desinteligência e a desconfiança não só entre elas e as autoridades coloniais, como entre os membros das próprias Juntas devido à existência de facções mais empenhadas em impor seus interesses pessoais, centrados no comércio de escravos com o Brasil, do que em defender os interesses genuinamente de Angola.<sup>33</sup> Nesse sentido, em ofício de 6 de maio de 1823, ao governo-geral do Reino, João António Pussich justificava não ter consultado a Junta de Governo de Benguela porque, segundo ele, “alguns de seus Membros são interessados em que não haja semelhantes sequestros, e porque pelo seu Patriotismo não merecem a maior confiança”.<sup>34</sup> Não obstante, dois dias mais tarde, em seu ofício seguinte ao governo-geral sediado em Luanda, Pussich confirmava a péssima impressão que tinha pela Junta de Benguela ao afirmar que reinava naquela capitania “um grande Partido Brasileiro, e mui pequeno o Europeu; e que na Junta Governativa sempre foi oprimido o Partido Europeu, e Triunfante o Partido Brasileiro”.<sup>35</sup>

A impressão negativa do governador de Benguela em relação aos membros das Juntas angolanas era compartilhada pelo governador-geral de Angola. Em carta datada de 26 de junho de 1823,<sup>36</sup> endereçada a José da Silva Carvalho, secretário de estado dos Negócios da Justiça de Portugal no tempo das Cortes Gerais, Cristóvão Avelino Dias relatava a sua cisma com aqueles elementos. Nela, ele dizia ter clareza que a portaria de 20 de junho de 1823, que dilatava o sequestro dos bens brasileiros para todo o território colonial, ofendia “visivelmente os interesses dos indivíduos mais poderosos do Reino [de Angola]”. No entanto, estava perfeitamente convencido da sua justeza, uma vez que, não sendo os angolanos, no seu entender, “um povo à parte, mas uma porção dos súditos da grande família Portuguesa [...] seria vergonhoso” que se mantivesse a comercialização com o Brasil como antes da proclamação da independência do Império; principalmente, com o porto do Rio de Janeiro, cujas tropas combatiam,

<sup>33</sup> Rebelo, *Relações entre Angola e Brasil*, pp. 224-6.

<sup>34</sup> Ofício do Governador da Capitania de Benguela, João António Pussich, ao Governador e Capitão Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, 06/05/1823, op. cit., cx. 142, doc. n.º 33.

<sup>35</sup> Ofício do Governador da Capitania de Benguela, João António Pussich, ao Governador e Capitão Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, 08/05/1823, op. cit., cx. 142, doc. n.º 36.

<sup>36</sup> Carta de Cristóvão Avelino Dias para José da Silva Carvalho, 26/06/1823, op. cit., cx. 142, doc. n.º 68.

então, as tropas portuguesas estacionadas na Bahia.<sup>37</sup> Todavia, diante da “falta de caráter” dos membros da Junta de Luanda que pretendiam retroagir aquela sua decisão, o único modo de sustentar o embargo dos capitais brasileiros e a não navegação para os portos rebelados — na perspectiva portuguesa — do Rio de Janeiro e Pernambuco, seria pelo uso da força militar, ação que Avelino Dias afirmava estar disposto a efetuar e mobilizar, nem que para isso fosse necessário usar até o último soldado debaixo de suas ordens.<sup>38</sup>

### **Em busca de uma reconciliação: a Coroa portuguesa assegura os interesses brasileiros em Angola**

Por aviso régio de 4 de setembro de 1823, os procedimentos antibrasileiros impetrados em Angola por Pussich e Avelino Dias foram duramente repreendidos pelo governo central português. Dessa maneira, por ordem do rei D. João VI, cessaram-se os sequestros das propriedades brasileiras; restituíram-se os bens sequestrados a seus donos ou legítimos procuradores e representantes; e desobstruíram-se as relações comerciais entre os portos de Angola e os do Brasil “segundo o antigo pé em que se achavam” antes da declaração da ruptura luso-brasileira.<sup>39</sup> Que razões teria o governo joanino para constranger publicamente seus representantes diretos em Angola e se opor a resoluções que tinham por puro objetivo a defesa do domínio colonial de Portugal sobre a supracitada colônia? Para responder a essa questão é preciso, antes de qualquer outra coisa, conhecer os pormenores do mencionado aviso. Passemos, assim, em revista o texto do aviso régio de 4 de setembro de 1823, que previa o seguinte:

Os ofícios agora recebidos dessa Província [de Benguela] vieram comprovar o rumor, que havia, do arbítrio, e repreensível procedimento que aí se tinha tomado contra a chamada propriedade brasileira: Sua Majes-

<sup>37</sup> Vale aqui recordar que as tropas leais a Portugal na Bahia só capitularam perante as tropas independentistas, enviadas pelo governo do Rio de Janeiro, sete dias depois de a carta de Cristóvão Avelino Dias ter sido enviada a José da Silva Carvalho.

<sup>38</sup> Carta de Cristóvão Avelino Dias para José da Silva Carvalho, 26/06/1823, op. cit.

<sup>39</sup> Aviso Régio de 04/09/1823, *Livro de Registro de Ordens Régias e Avisos para Angola da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (1821-1830)*, Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Fundo do Conselho Ultramarino, *Ordens e Avisos para Angola*, códice 542, fl.11-2.

tade ficou sentidíssimo que as autoridades de Benguela [e de Angola] se deliberassem a uma tal medida, para que não havia nem ordem nem razão que a persuadisse sendo hoje tanto mais sensível ao mesmo Augusto Senhor quando a feliz restauração de lealdade portuguesa removeu todos os motivos à desinteligência que havia suscitado a uma facção tão ímpia como desorganizadora semelhante medida ainda se faz muito mais estranha quando se considera que em Portugal donde deviam emanar as competentes ordens nunca teve lugar merecendo a sobredita propriedade sempre a mesma proteção [...] E convindo sobremodo que os efeitos de tão funesta desinteligência imediatamente cessem pois a nação portuguesa desde já deve começar a desfrutar os bens que a Providência lhe concedeu, libertando-a dos vis e demagogos que ao que se abalançavam era a aniquilação de toda a ordem e sistema social em prejuízo manifesto das fortunas assim públicas como particulares. Ordena El-Rei Nosso Senhor enquanto oportunamente não mande expedir outras providências que imediatamente aí cesse e se levante todo aquele sequestro [...] restituindo a propriedade a seus donos ou legítimos procuradores e representantes franqueando-se o tráfico, comércio e relações com o Brasil segundo o antigo pé em que se achavam e como se está praticando em Portugal, pois, as intenções de Sua Majestade são restabelecer prontamente a tranquilidade, recíproca inteligência e melhor correspondência entre todos os que se prezam de pertencer à nação portuguesa nas quatro partes do mundo. Nesta inteligência V. S.<sup>a</sup> fazendo presente todo o sobredito na Junta do Governo, que aí se acha restabelecida cuidará com todo o empenho em que pontualmente se satisfaçam estas reais determinações de Sua Majestade dando imediatamente conta de assim o haver praticado.<sup>40</sup>

Como é possível depreender-se pela leitura do aviso, a expectativa dominante do governo central português era a da crença na recomposição da unidade do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve. De acordo com Valentim Alexandre,<sup>41</sup> a extinção das Cortes após o movimento da Vilafrancada (insurreição absolutista de 27 de maio de 1823) e, consequentemente, a dissolução do regime liberal em Portugal desenvolveram, entre uma parte dos que advogavam em favor do absolutismo, a tese ilusória de que a restauração dos poderes absolutos de D. João VI abria

<sup>40</sup> Aviso Régio de 04/09/1823, op. cit.

<sup>41</sup> Valentim Alexandre, “A desagregação do Império: Portugal e o reconhecimento do Estado brasileiro (1824-1826)”, *Análise Social*, v. 28, n. 121 (1993), pp. 309-41.

caminho para uma política de reaproximação com D. Pedro I que, por sua vez, reconquistara todos os seus direitos como herdeiro presuntivo da Coroa portuguesa.<sup>42</sup> Existia, realmente, a esperança de que a volta às boas falas entre pai e filho se refletisse na retomada do diálogo de Lisboa com o Rio de Janeiro. Convencido desse pensamento, o governo absolutista restaurado de Portugal resolveu enviar ao Rio de Janeiro, em julho de 1823, a missão do Conde do Rio Maior<sup>43</sup> que deveria tratar com os líderes brasileiros a reabilitação da harmonia entre Brasil e Portugal. A partir desse cenário, é plausível conjecturar que o governo português, visando a limpar o campo da negociação de possíveis entraves, tenha optado pela depreciação das ordens de Pussich e Avelino Dias, na intenção não só de assegurar o seu completo desconhecimento daquelas medidas, mas também de reafirmar as suas intenções reconciliatórias ante os representantes brasileiros. Nesse meio tempo, porém, a missão do Conde do Rio Maior comprovou ser um completo fiasco! Isenta de qualquer instrução para discutir o reconhecimento da independência do Império, a missão nem sequer chegou a obter autorização do governo do Rio de Janeiro para desembarcar em solo brasileiro, sendo obrigada a zarpar de volta a Portugal alguns dias mais tarde.<sup>44</sup>

Outra expectativa, essa fundamentada em uma percepção mais realista dos acontecimentos e da fragilidade de Portugal na conjuntura do Atlântico oitocentista, pode ainda ser apreendida do conteúdo do aviso régio: a de evitar que as medidas do sequestro e da interrupção da comunicação de Angola com o Brasil inflammassem ainda mais os “demagogos”, melhor dizendo, a facção sediciosa da colônia africana cujos negócios haviam sido diretamente atingidos por aquelas restrições. Contudo, de modo adverso da primeira, essa segunda expectativa é pouco explícita nas linhas do mencionado aviso. Talvez até passasse despercebida, não fosse a menção à existência de um certo rumor contra as deliberações dos governadores de Angola. Tratava-se de uma representação “em nome do

<sup>42</sup> Valentim Alexandre, “A desagregação do Império”, p. 310.

<sup>43</sup> Além de João Saldanha Oliveira Juzarte Figueira e Souza, Conde do Rio Maior, a missão também era composta pelo desembargador Francisco José Vieira Tovar e pelo marechal Luís Paulino d’Oliveira Pinto França.

<sup>44</sup> Expulsa do Brasil a 2 de outubro de 1823, a missão do Conde do Rio Maior chegou a Lisboa, levando consigo as notícias do seu insucesso, pouco mais de dois meses depois. Ver, a esse respeito, Cervo e Magalhães, *Depois das caravelas*, pp. 84-6.

povo de Angola”, composta por 97 assinaturas, enviada aos superiores de Cristóvão Avelino Dias em Lisboa pouco depois de o governador-geral ter determinado a aplicação dos sequestros brasileiros e a proibição do comércio com o Brasil. Sendo grande parte daquelas assinaturas oriundas de oficiais de milícias e de negociantes de escravos,<sup>45</sup> não é de se admirar que tal representação tenha causado alguma impressão no governo central português.

De tal sorte, a 11 de abril de 1824, dando seguimento à ordem que recebera de prestar imediatamente conta ao governo central do cumprimento das resoluções do aviso real, Cristóvão Avelino Dias notificava ao Conde de Suberra, líder do governo restaurado de D. João VI, a suspensão e o levantamento dos sequestros realizados das propriedades dos brasileiros em Angola, bem como a revogação da proibição de saída de navios daquela costa africana à costa americana leal ao governo do Rio de Janeiro. O governador-geral dava conta, também, de que, no curto espaço de tempo que durou a interrupção do comércio angolano-brasileiro, não haviam sido “tão grandes os males causados pela suspensão temporária da saída dos navios, e sequestro ordenado, como na Europa pareceria à primeira vista”. Isso porque, segundo a sua justificativa, mesmo os navios que haviam saído de Luanda e de Benguela com passaportes para a Bahia ou para o Pará, regiões ainda controladas por Portugal até meados de 1823, sob o pretexto de arribadas, isto é, da necessidade de realizar uma escala não programada por razões de força maior — doença, avarias, falta de alimentos, por exemplo —, tinham conseguido entrar nos portos do Rio de Janeiro e de Pernambuco sem maiores problemas.<sup>46</sup>

## **O “partido brasileiro” vai à forra: rebeliões e instabilidade na Angola da primeira metade da década de 1820**

Como era de se esperar, o sequestro das propriedades do chamado partido brasileiro, ordenado primeiro por Pussich e, posteriormente, confirmado

<sup>45</sup> Carta de Cristóvão Avelino Dias para José da Silva Carvalho, 26/06/1823, op. cit.

<sup>46</sup> Ofício do Governador-Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, ao Ministro da Guerra e da Marinha de Portugal, conde de Suberra, 11/04/1824, op. cit., cx. 144, doc. n.º 91.

por Avelino Dias, só veio a agravar a já desgastada relação das autoridades coloniais de Angola com a elite mercantil de Benguela e Luanda. Logo, como resultado direto desse agravamento, em julho de 1823, por muito pouco o governo da capitania de Benguela não se viu frente a uma conjuração, que só não foi levada adiante por ter sido delatada a tempo, o que permitiu ao governo local tomar as medidas necessárias para reprimi-la.

Segundo relato de Pussich a Avelino Dias, contido no ofício do dia 24 daquele mês,<sup>47</sup> a conjuração estava por ser organizada pelos mestres de embarcações brasileiras que tiveram seus navios e suas cargas sequestradas pelas medidas supracitadas, em conluio com os seus sócios benguelenses. E, ao que indicam as averiguações do governador da capitania, o plano dos conjurados era bastante ousado.

A ação inicial caberia aos mestres brasileiros que deveriam “saltar em terra com a marujada, no que formariam uma força de cinquenta homens pelo menos”. Feito isso, os comerciantes de São Felipe de Benguela sairiam em sua ajuda “com os seus Negros Armados, e com eles [...] com alguns Oficiais de Tropa” do Batalhão Expedicionário subvertidos por promessas sedutoras de dinheiro e de dispensa do serviço militar. O governador da capitania, bem como aqueles que o apoiavam — a quem Pussich identifica em seu relato como o *partido de Portugal* — seriam aprisionados, devendo, inclusive, ser os seus principais elementos — entre os quais Pussich se colocava — encaminhados para o cárcere no Rio de Janeiro. As estradas que ligavam Benguela e Luanda seriam fechadas, tal qual a navegação entre os dois portos. Pretendia-se, com isso, cortar toda e qualquer relação com o governo-geral sediado em Luanda. Não obstante, a comunicação com o governo do Rio de Janeiro seria imediatamente restabelecida. Essas últimas medidas revelam o maquiavelismo dos conjuradores. Ora, cientes de que não poderiam sustentar por muito tempo uma rebelião contra as autoridades coloniais, a ideia dos conjuradores, escreve o governador da capitania, era dispor de tempo suficiente para que todos embarcassem com seus bens e escravos para a Corte imperial, “aonde pretendiam pedir ao Imperador socorros” para combater o governo de Avelino Dias, sob a alegação de que, em

<sup>47</sup> Ofício nº 2 do Governador da Capitania de Benguela, João António Pussich, ao Governador Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, 24/07/1823, op. cit., cx. 143, doc. nº 6.

Luanda, havia “um grande partido para fazer triunfar a Bandeira rebelde Imperial como [...] em Benguela”.<sup>48</sup>

Informado daquele plano pelo que dizia ser “17 Pessoas fidedignas e Proprietários leais” — ou seja, gente do denominado partido português —, o governador de Benguela conseguiu impedir a conjuração de seguir em frente. Todavia, o ovo da serpente já estava por ser chocado, vindo a eclodir nas primeiras horas da manhã de 7 de novembro de 1823, quando forças sediciosas do Batalhão Expedicionário tomaram o Palácio do Governo e deram-lhe ordem de prisão.

Logo no dia seguinte à deposição de Pussich, foi lavrado o Auto de Vereação da Câmara de Benguela, assinado pelo governador interino empossado pelos sediciosos, o comerciante António Lopes Anjo, e despachado ao governador-geral de Angola, juntamente com o ex-governador da capitania que era, então, remetido à prisão na Fortaleza de S. Miguel, em Luanda. É curioso verificar que, à exceção da sua prisão, as demais previsões anteriormente feitas a Pussich do que poderia vir a ocorrer no caso de uma conjuração do chamado partido brasileiro não tenham se concretizado. No Auto de Vereação, Lopes Anjo explicava a Avelino Dias que os motivos que levaram os moradores de Benguela a depor Pussich diziam respeito à violência e aos abusos cometidos pelo próprio ex-governador, a quem acusava de promover a venda de empregos públicos e pastas militares à revelia das autoridades centrais de Luanda e mesmo de Lisboa.<sup>49</sup> Como prova de que aquela era a única e original causa da rebelião e de que o governo interino de Benguela seguia leal e fiel ao governo geral de Angola, Lopes Anjo ainda informava a Avelino Dias que só permaneceria à frente da administração de Benguela até que ele ordenasse o contrário.<sup>50</sup>

Entretanto, ainda que os subversivos de Benguela não tenham — ao menos aparentemente — cortado as ligações com Luanda e saído em bus-

<sup>48</sup> Ofício nº 2 do Governador da Capitania de Benguela, João António Pussich, ao Governador Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, 24/07/1823, op. cit.

<sup>49</sup> Na realidade, durante a sua gestão, Pussich sempre beneficiou aqueles que lhe eram próximos, a quem — não é demais lembrar — costumava identificar como gente do *partido português*.

<sup>50</sup> Auto de Vereação da Câmara de Benguela de 08/11/1823 anexado ao Ofício do Governador Interino da Capitania de Benguela, António Lopes Anjo, ao Governador-Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, 10/11/1823, op. cit., cx. 143, doc. nº 38.

ca do socorro do governo do Rio de Janeiro, como há muito se esperava que viessem a fazê-lo, Avelino Dias não se deixou enganar pela aparente demonstração de lealdade e fidelidade promovida por Lopes Anjo e pelos demais habitantes de Benguela. De tal modo, em correspondência de 20 de novembro de 1823, enviada ao Conde de Suberra, a fim de colocá-lo a par dos últimos acontecimentos sucedidos em Benguela, e acompanhada tanto do Auto de Vereação da Câmara de Benguela como das explicações do próprio governador deposto, Avelino Dias aconselhava ao ministro da Guerra e da Marinha a tomar com desconfiança as explicações fornecidas por Lopes Anjo, pois, assim ele o advertia:

Será difícil, Excelentíssimo Senhor, crer na Europa a extrema facilidade e propensão natural dos habitantes desta Costa para se sublevarem contra as Autoridades constituídas, mas quem tem vivido entre eles por algum tempo, e que bem conhece sua índole, educação e costumes espera diariamente sem sobressalto aquele resultado [a sublevação], como um necessário efeito da massa e elementos da população deste país, composta pela maior parte de facinorosos degradados e escravos sempre fáceis de seduzir-se por qualquer partido ou facção, os primeiros pela esperança de serem aliviados do castigo de seus crimes e os segundos para alcançarem a sua liberdade.

Os maus costumes e imoralidades deste povo acham-se em uma reação e oposição permanente contra a Justiça e a lei, a qual não tem todas a força moral de que necessita, por não ser apoiada na sua execução (como na Europa acontece) pelos esforços e ajuda que lhe prestam os bons Cidadãos, sempre interessados na tranquilidade pública, por quanto esta classe existe em tão diminuta porção neste país e tão pouco poder tem que é sempre subjugada e dominada pela maior porção dos maus [...] Cidadãos de que extraordinariamente abunda.

Na população deste Reino, composta pela maior parte das classes de Senhores e escravos, falta a classe média dos lavradores, artistas e proprietários de terras, a qual é nas sociedades Europeias mais firme sustentáculo do Governo e instituições e é por isso que a classe dos Senhores ou negociantes da Escravatura prosperante pela sua riqueza, aspirava governar exclusivamente este país, conspirando contra as Autoridades constituídas por meio de sedições, revoltas e intrigas.

É esta viciosa classe de Cidadãos que em todo o tempo tem inquietado a tranquilidade pública neste país, e é isto mesmo que na minha opinião

foi [a real] causa da sedição do Batalhão Expedicionário, e também o foi da sedição de Benguela, com o fim comercial de unir a este Reino ao Brasil, [seguirão estes mesmos] aproveitando sempre os preciosos pretextos daquelas sedições enquanto esta facção não for suficientemente forte para abertamente declarar sua vontade.<sup>51</sup>

Embora a descrição da sociedade colonial de Angola feita ao Conde de Suberra por Avelino Dias fosse demasiadamente eurocêntrica, ela contém informações preciosas para que se entenda a origem das rebeliões e inquietudes que marcam a história da primeira metade da década de 1820 da colônia portuguesa na África Centro-Occidental.

A começar pelo grosso da sua população, constituída, em sua maior parte, como bem lembra o governador-geral, por “facinorosos degradados e escravos sempre fáceis de seduzir-se por qualquer partido ou facção”. De fato, a sociedade colonial angolana, no início do século XIX, restringia a alguns centros de concentração populacional dispersos entre a foz dos rios Dande (ao norte) e Dombe Grande (ao sul). É nessa faixa costeira que vão ser implantados os presídios para onde anualmente eram enviadas levas de sentenciados à pena de degredo por crimes cometidos em Portugal ou no Brasil, e onde vão se localizar os principais armazéns de cativos trazidos do interior.<sup>52</sup> Como consequência, não é de se estranhar que o grosso da sociedade colonial de Angola fosse composto por homens distinguidos pelo estigma da criminalidade e por sujeitos caracterizados pelas marcas da escravidão, desejosos de restituírem a sua liberdade e, portanto, corruptíveis à menor oferta de rebelião que lhes fosse dirigida.

A outra fatia da sociedade colonial angolana era constituída pelos senhores, isto é, os negociantes de escravos. Embora numericamente menor que a massa de degradados e mesmo de negros livres e escravizados da colônia, essa camada social era, ironicamente, a fonte de toda a intranquilidade e desordem passadas nos últimos tempos pelo Reino de Angola. Segundo ressaltava Avelino Dias, isso se dava porque os membros desse estrato social não se importavam com outra coisa senão

---

<sup>51</sup> Ofício do Governador-Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, ao Ministro da Guerra e da Marinha de Portugal, conde de Suberra, 20/11/1823, op. cit., cx. 143, doc. n° 38.

<sup>52</sup> Dias, “Angola nas vésperas da abolição do tráfico”, pp. 348-55.

com a continuidade do livre comércio de escravos com os portos do Brasil; como assegurava o governador-geral ao ministro, estavam verdadeiramente dispostos a financiar a qualquer sinal de interrupção que se avistasse no horizonte.

Contudo, se assim era de fato, por que razão o governo interino de Lopes Anjo não rompeu os laços com o governo de Luanda e declarou-se, quando teve a oportunidade de fazê-lo, vinculado ao governo do Rio de Janeiro?

Uma possível explicação para essa interrogação reside, talvez, no próprio silêncio das autoridades cariocas ante a ideia de unir Angola ao Brasil. Como já exposto por Nilcea Lopes, tal projeto surgiu e ganhou vulto no outro lado do Atlântico Sul, sem que jamais houvesse qualquer posicionamento oficial do governo imperial a seu respeito,<sup>53</sup> embora, também seja verdade, como a própria autora diz, que as relações secretas entre as autoridades brasileiras e as autoridades angolanas representantes dos interesses escravistas tivessem sido inúmeras vezes denunciadas.<sup>54</sup> O fato é que razões não faltavam para que o regime de D. Pedro I se abstivesse da questão angolana. Ora, antes de aceitar a adesão de uma província distante e externa à própria configuração geográfica do Brasil, o governo do Rio de Janeiro precisava garantir a adesão de províncias que eram territorialmente contíguas ao Império, mas que permaneciam leais ao governo de Lisboa, como era o caso da Bahia, da Cisplatina, do Grão-Pará e do Maranhão. Dito isso, pode-se inferir que foi, portanto, a ausência desse apoio explícito do governo imperial brasileiro que impediu, no entender de Avelino Dias, os negociantes de escravos de Angola, em especial os da capitania de Benguela, de defender abertamente os seus interesses anexionistas ao Brasil quando da deposição de Pussich.

Certo de que suas suspeitas quanto ao governo interino de Lopes Anjo, empossado com o respaldo financeiro da elite mercantil da cidade de São Felipe de Benguela e com o apoio militar dos soldados corrompidos do Batalhão Expedicionário estavam corretas, Avelino Dias não demorou em desautorizar Lopes Anjo e em nomear o tenente-coronel José Joaquim Cardoso — homem que considerava reunir as qualidades de um oficial

<sup>53</sup> Santos, “União Brasil-Angola”, p. 70.

<sup>54</sup> Santos, “União Brasil-Angola”, p. 68.

circunspecto e amante da disciplina — para o posto de chefia da capitania rebelada. Ademais, para garantir a retomada da ordem e do controle de fato da mesma, tratou logo de dissolver as companhias de Infantaria e Artilharia do Batalhão Expedicionário que haviam apoiado a sublevação e substituí-las por novos destacamentos enviados diretamente de Luanda. Nada disso, no entanto, trouxe a paz para Benguela, muito menos para o próprio governo de Avelino Dias, que, depois da revolta ocorrida na capitania ao sul de Luanda, não escondia a insegurança que sentia diante da facilidade dos meios com que o partido brasileiro semeava as suas intrigas não só na colônia, como também na própria metrópole, para onde sabia que havia sido enviada uma representação contra as medidas antibrasileiras tomadas por seu governo.

Com efeito, antes mesmo da correspondência de 20 de novembro, na qual tratou de levar os pormenores da rebelião ocorrida no dia 7 daquele mês na capitania de Benguela, Avelino Dias antecipou-se em pedir a proteção do Conde de Suberra contra as intrigas daqueles que julgava serem os perturbadores do sossego público, e a fim de que os fatos apontados chegassem à presença do rei D. João VI sem disfarce de sua real causa, da qual estava intimamente convencido de que era a de unir Angola ao Brasil, ao que ainda reiterava:

[...] posso afirmar com segurança que esta mesma causa (ainda que atualmente sufocada em virtude das providências extraordinárias que tenho tomado) não deixará, contudo, de renascer para o futuro debaixo de espinhosos e mascarados pretextos, se a tempo não forem tomadas medidas enérgicas e prontas que a atassem no seu princípio.<sup>55</sup>

E, de fato, ao longo da primeira metade da década de 1820, a previsão de Avelino Dias veio a se concretizar. Em aviso de 19 de julho de 1824, por exemplo, o secretário do governo-geral de Angola, José Agostinho Purval, comunicava ao Conde de Suberra que notícias recém-chegadas a Luanda, a bordo da escuna estadunidense Gen. Jackson saída do Rio de Janeiro, davam conta de que o Marquês do Maranhão, o almirante escocês lorde Thomas Cochrane, então principal comandante da Armada Imperial Brasileira, estava por organizar no porto fluminense

---

<sup>55</sup> Ofício do Governador-Geral de Angola, Cristóvão Avelino Dias, ao Ministro da Guerra e da Marinha de Portugal, conde de Suberra, 12/11/1823, op. cit.

uma esquadra composta por uma nau capitânia, duas fragatas e duas corvetas, com o propósito de atacar e tomar o controle de Angola.<sup>56</sup> O boato parece ter animado os comerciantes locais, o que fez com que as autoridades coloniais de Luanda se colocassem em alerta nem tanto quanto ao provável ataque naval, mas, sim, quanto à possibilidade de uma nova sublevação financiada pelos negociantes de escravos locais. Aliás, o modo como rumores semelhantes se propagaram até a véspera da assinatura do Tratado de Aliança e Amizade entre Brasil e Portugal, em 29 de agosto de 1825, dá a tônica da expectativa alimentada pelos comerciantes angolanos: a de que, uma vez assegurada a adesão das províncias resistentes à independência do Império e expurgada a ameaça republicana representada pela Confederação do Equador,<sup>57</sup> a missão seguinte de Cochrane seria promover o bloqueio de Luanda e, assim, garantir Angola para o Brasil.

Em função disso, não é de se admirar que o medo de uma nova sublevação orquestrada pelos negociantes de escravos com o intuito de anexar Angola ao Brasil tenha se apresentado quase como uma constante nos primeiros ofícios à Corte portuguesa do substituto de Avelino Dias, a partir de 1824, Nicolau de Abreu Castelo Branco.<sup>58</sup> Posto a par dos últimos incidentes ocorridos na colônia pelo seu antecessor, Castelo Branco não deixou de acompanhar de perto a movimentação dos comerciantes angolanos, nem de reagir com a máxima presteza possível a qualquer indício de rebelião ou a qualquer novo rumor de um eventual ataque brasileiro.

Não obstante, a política do novo governador-geral de Angola manteve-se pautada no reparo das instalações defensivas de Luanda e na proteção dos interesses escravistas locais.<sup>59</sup> Embora seja certo que essa política o tenha ajudado a controlar com mãos de ferro o Reino de Angola no período

<sup>56</sup> Aviso do Secretário do Governo Geral de Angola, José Agostinho Purval, ao Ministro da Guerra e da Marinha de Portugal, conde de Suberra 19/07/1824, op. cit., cx. 145, doc. n° 15.

<sup>57</sup> Para uma revisão geral da participação de Cochrane à frente da Armada Imperial nas campanhas de libertação da Bahia, do Maranhão e Grão-Pará em 1823, bem como da pacificação de Pernambuco em 1824, ver, entre outros, Vasco Mariz, “Lorde Cochrane, o turbulento Marquês do Maranhão”, *Navigator: subsídios para a história marítima brasileira*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 16 (2012), pp. 11-20.

<sup>58</sup> Ofício do Governador Geral de Angola, Nicolau de Abreu Castelo Branco, ao Ministro da Guerra e da Marinha de Portugal, conde de Suberra, 23/11/1824, op. cit., cx. 146, doc. n° 58.

<sup>59</sup> Maria Josina Borges de Moraes Gomes, “Angola ao tempo do Governador Nicolau de Abreu Castelo Branco: 1824-1830” (Trabalho de Licenciatura em História, Universidade de Lisboa, 1965), p. 151.

de pouco mais de seis anos em que esteve à frente da sua administração (1824-1830), ela não garantiu uma convivência genuinamente pacífica com o chamado partido brasileiro. Nem mesmo depois do restabelecimento da paz entre o Brasil e Portugal, com o Tratado de Aliança e Amizade de 1825, e da dissolução por completo, com este último, de todo e qualquer perigo de um eventual apoio do governo imperial às pretensões anexionistas do mesmo. Prova disso é que, entre as justificativas apresentadas por Castelo Branco em seu pedido de remoção do posto, dirigido a Lisboa em 1828, constava a inimizade com muitos comerciantes, fruto, segundo ele próprio reconhecia, de anos na chefia daquele governo.<sup>60</sup>

### Considerações finais

Em seu livro *A evolução do pensamento estratégico naval brasileiro*, Armando Vidigal assim definiu o Brasil após a proclamação da Independência, em 1822:

O Brasil era, basicamente, uma sequência de comunidades litorâneas, destacando-se Belém, São Luís, Recife, Salvador, Rio de Janeiro, o complexo Santos-São Paulo e Montevidéu [...]. Essas diversas comunidades ligavam-se por mar com o exterior, quase que exclusivamente com Portugal, e, ainda, através do mar, em face da precariedade das ligações terrestres, praticamente inexistentes, umas com as outras, num intercâmbio de pequena intensidade.<sup>61</sup>

Entretanto, nem todas aquelas comunidades litorâneas reconheceram de imediato a autoridade imperial emanada do Rio de Janeiro, o que obrigou o regime de D. Pedro I a investir numa delicada campanha militar contra as forças de terra e mar de Portugal e, também, contra os partidários do governo português existentes no país, história já bastante conhecida. No entanto, como aqui foi apresentado, os efeitos do processo brasileiro de independência não se restringiram ao território americano, vindo a respingar em território africano. Nesse sentido, entre 1822 e 1825, travou-se em Angola uma batalha à parte da história da

<sup>60</sup> Ofício do Governador Geral de Angola, Nicolau de Abreu Castelo Branco, ao Ministro dos Negócios da Marinha e do Ultramar, 31/03/1828, op. cit., cx. 158, doc. nº 58.

<sup>61</sup> Armando Amorim Ferreira Vidigal, *A evolução do pensamento estratégico naval brasileiro*, Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1985, p. 1.

nossa independência. Tal batalha originou-se do embate das aspirações divergentes manifestadas entre uma parte significativa da elite mercantil angolana, interessada em fazer dos portos de Angola verdadeiras extensões territoriais do Império brasileiro, e as autoridades coloniais daquele Reino, que buscaram a todo custo manter a ordem interna colonial e, por conseguinte, a união daquele país com Portugal.

De modo semelhante foi exposto aqui, também, que os lados beligerantes em Angola estiveram entregues à sua própria sorte, recebendo pouca ou nenhuma ajuda dos governos dos quais levantaram bandeiras, isto é, do brasileiro e do português. Não era para menos, pois tanto o Brasil como Portugal não tinham condições financeiras nem militares de expandirem o teatro de operações militares para além da costa americana. O que não quer dizer que os governos do Brasil e de Portugal não tenham olhado com atenção para os eventos sucedidos na costa africana do Atlântico Sul. Tanto isso não é verdade que, uma vez encerrado o contencioso luso-brasileiro, as autoridades de ambos os Estados voltaram suas atenções para aquele território da África Centro-Occidental. Portugal assim o fizera no intuito não só de reforçar a sua soberania sobre a colônia que quase perdera, mas também para dar início à exploração das potencialidades da colônia que passava a despontar no imaginário dos estadistas portugueses como o seu “novo Brasil”.<sup>62</sup>

Mesmo o Brasil, que, durante todo o período em que Angola esteve convulsionada pelo embate entre as autoridades coloniais e a elite mercantil escravista, eximiu-se — ao que tudo indica mediante uma legítima política de razão de Estado — de qualquer responsabilidade ou participação naquela querela, não demorou muito em tornar público o seu interesse pelo país atlântico vizinho. Assim, no meio tempo da celebração dos Tratados de 1825 e de 1826 com Portugal e a Inglaterra, respectivamente, que impunham óbices às suas relações políticas e, sobretudo, comerciais não só com Angola, mas com todo o continente africano, o governo de D. Pedro I decidiu abrir em Luanda um escritório consular.<sup>63</sup>

<sup>62</sup> Conferir, a esse respeito, Valentim Alexandre, “A África no imaginário político português”, *Penélope*, n. 15 (1995), pp. 39-52.

<sup>63</sup> O Consulado do Império do Brasil no Reino de Angola foi instituído por meio da Portaria nº 152, de 31 de outubro de 1826, e seu primeiro ocupante foi Ruy Germack Possolo (1827-1828).

Tal representação deveria garantir, nos anos que restavam de legalidade ao tráfico de escravos, a defesa dos interesses dos súditos brasileiros envolvidos naquele comércio. Cumpre, porém, ressaltar que a escolha de Angola para sediar o primeiro Consulado Brasileiro na África não foi um mero acaso. Afinal, como ficou explicitado pelo movimento pró-anexionista de Angola ao Brasil, não havia, em toda a África, lugar com maior número de negociantes brasileiros e com maior monta de capital brasileiro investido no tráfico de escravos do que aquela colônia portuguesa.

*Texto recebido em 17/12/2013 e aprovado em 16/04/2015.*

#### **Resumo**

A partir do uso da correspondência das autoridades coloniais angolanas da primeira metade da década de 1820, este artigo pretende examinar o impacto, em Angola, da ruptura do Reino Unido de Portugal e Brasil. Uma das causas de a independência brasileira ter repercutido na África portuguesa se deve ao número e ao grau de integração dos negociantes brasileiros junto à elite mercantil angolana. Sem surpresa, até o final da querela luso-brasileira — oficialmente encerrada com o Tratado de Aliança e Amizade, de 29 de agosto de 1825 —, o combate ao chamado “partido brasileiro” constituiu a principal tarefa das autoridades coloniais de Angola, no intuito de evitar um colapso ainda maior do complexo atlântico do Império Ultramarino Português.

**Palavras-chave:** Independência; Relações Brasil-Angola; Brasil Império; Angola Colonial.

#### **Abstract**

*Using the correspondence of Angolan colonial rulers during the first half of the 1820s, this article examines the impact in Angola of the disruption of the United Kingdom of Portugal and Brazil. One of the reasons why Brazil's independence resonated in Portuguese Africa was the number of Brazilian merchants and the degree of their integration with the Angolan merchant elite. Not surprisingly, until the end of the Luso-Brazilian dispute – officially ended with the Treaty of Alliance and Friendship, in August 29, 1825 –, repression of the so-called “Brazilian party” became the main task of the colonial authorities in Angola, in order to prevent further collapse of the Portuguese Atlantic Overseas Empire.*

**Keywords:** Independence; Angola-Brazil Relations; Empire of Brazil; Colonial Angola.